



**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA
COMITÊ TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DA JUSTIÇA FEDERAL – CTCI-JF**

PAUTA DA 47ª REUNIÃO DO CTCI-JF

DATA : 2/3/2020

LOCAL : CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – SALA 201

HORÁRIO : 9 às 18 HORAS

Participantes:

- Manuel Dos Anjos Marques Teixeira

Secretário de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

Presidente do CTCI-JF

- Marcos de Oliveira Dias

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna, em exercício

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Membro do CTCI

- Raphael Junger

Diretor da Secretaria de Controle Interno

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Membro do CTCI

- Marcos Vinícios Carvalho Dias

Diretor da Subsecretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Membro do CTCI

- Wolfgang Striebel

Diretor da Secretaria de Controle Interno
Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Membro do CTCI

- Sídia Maria Porto Lima

Diretora da Subsecretaria de Controle Interno
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Membro do CTCI

- Angelita da Mota Ayres Rodrigues

Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão
Secretaria de Auditoria Interna
Conselho da Justiça Federal

- Roberto Junio dos Santos Moreira

Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal
Secretaria de Auditoria Interna
Conselho da Justiça Federal

- Roberta Bastos Cunha Nunes

Assessora Técnica
Secretaria de Auditoria Interna
Conselho da Justiça Federal

TEMA	OBJETIVOS	DELIBERAÇÕES
<u>Abertura</u>		O Sr. Secretário de Auditoria Interna do CJF abriu a reunião enfatizando a necessidade de maior integração e de intercâmbio de informações entre as unidades de auditoria interna do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e de atualização das normas do CJF em face da iminente alteração das normas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ atinentes a auditoria interna.

		Ressaltou a conveniência de que as reuniões do CTCI sejam preferencialmente realizadas, na forma de rodízio, em diferentes unidades administrativas.
Relatório de Atividades da SAI/CJF referente ao exercício de 2019	Avaliar as ações empreendidas pela SAI/CJF e pelas Unidades de Auditoria Interna da Justiça Federal de primeiro e segundo graus no exercício de 2019	O Sr. Secretário de Auditoria Interna do CJF apresentou a todos o Relatório das Atividades desenvolvidas no âmbito das Unidades de Auditoria Interna do CJF, dos Tribunais Regionais Federais e Seções Judiciárias, enfatizando a importância de que o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal funcione de forma integrada, mediante permanente intercâmbio de informações entre essas Unidades.
Resolução CJF n. 620/2020, que dispõe sobre o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus	Avaliar os impactos da entrada em vigor do Estatuto	Os membros do CTCI entenderam ser mais conveniente aguardar a publicação das resoluções do CNJ que alterarão as Resoluções CNJ 86/2009 e 171/2013, uma vez que terão impacto sobre a normatização das atividades de auditoria interna no âmbito de todo o Poder Judiciário
Minutas de Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que dispõem sobre o funcionamento do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário e que regulamenta o Estatuto da Auditoria Interna do Poder Judiciário	Avaliar os impactos da entrada em vigor dos normativos do CNJ e a possível necessidade de alteração dos normativos vigentes do CJF	Após análise das minutas de resoluções do CNJ, os membros do CTCI acordaram pela formação de três grupos de trabalho distintos com o objetivo de atualizar os normativos do CJF que serão afetados com a entrada em vigor das referidas resoluções: <ol style="list-style-type: none"> 1) Grupo formado por representantes do CJF e do TRF1, para apresentar minuta de alteração da Resolução CJF n. 620 – Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus; 2) Grupo formado por representantes do TRF3 e do TRF5 para apresentar minuta de alteração da Resolução CJF n. 85/2009, que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal; 3) Grupo formado por representantes do TRF2 e TRF4, para apresentar minuta de alteração da Resolução CJF n. 206/1998, que cria o Comitê Técnico de Controle Interno – CTCI.

		O CTCI decidiu que o prazo para apresentação das minutas se encerra em 30/04/2020.
Portaria n. 638/2019, que institui o Sistema de Integração de Dados de Auditoria Interna da Justiça Federal - SIAUD	Analisar e esclarecer dúvidas a respeito da inclusão de informações no SIAUD por parte das Unidades de Auditoria Interna dos TRFs e Seções Judiciárias	Os membros do CTCI questionaram sobre a necessidade de incluir no SIAUD, além dos processos referentes às auditorias propriamente ditas, os processos atinentes às atividades correlatas a auditoria. Sugeriram que o SIAUD se restringisse ao cadastramento dos processos referentes às auditorias. Manifestaram ainda preocupação quanto ao acesso aos processos de seus órgãos por pessoas pertencentes a outras regiões.
Manual da Atividade de Auditoria Interna da Justiça Federal e modelos de papéis de trabalho	Apresentar a minuta do Manual e dos modelos de papéis de trabalho já concluídos para avaliação do CTCI	Os membros do CTCI entenderam ser mais conveniente aguardar a publicação das resoluções do CNJ que alterarão as Resoluções CNJ 86/2009 e 171/2013, uma vez que terão impacto sobre a normatização das atividades de auditoria interna no âmbito de todo o Poder Judiciário
Consulta do Núcleo de Controle Interno da Justiça Federal de São Paulo acerca da divergência de entendimentos em relação à necessidade de preenchimento do formulário de impacto orçamentário-financeiro previsto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF	Discutir a emissão de orientação, por parte da SAI/CJF, em resposta à Subsecretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no que concerne à consulta formulada pelo Núcleo de Controle Interno da Justiça Federal de São Paulo, o qual relatou divergência de entendimento entre a determinação precedente da Administração do TRF, em decorrência de inspeção realizada pelo CJF em 2010, e as recomendações do TCU em relação à necessidade de preenchimento do formulário de impacto orçamentário-financeiro previsto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	Trata-se de consulta formulada pelo Núcleo de Controle Interno da Seção Judiciária de São Paulo e encaminhada ao CJF pela unidade de auditoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região a respeito da correta aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão de alegada contradição do procedimento adotado naquela região (implantado para atender a determinação de inspeção deste CJF) e interpretações posteriores do Tribunal de Contas da União. Consignou o Núcleo de Controle Interno da SJ/SP que, em inspeção administrativa realizada em 2010, o Conselho da Justiça Federal constatou a ausência de declaração do ordenador de despesas de que o gasto em adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000, nos processos de contratação de bens e serviços.

		<p>Em decorrência da determinação do CJF, a Administração daquela Seccional passou a exigir a inclusão de tal declaração em todos os processos de contratação.</p> <p>Ressaltou, no entanto, que “o TCU vem se posicionando no sentido de que o artigo 16 da LRF é aplicável apenas às ações orçamentárias que dizem respeito a projetos”.</p> <p>Conforme o Art. 4º da Lei n. 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conceitua-se projeto como “o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo” e, como atividade, “o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo”.</p> <p>O CTCI decidiu responder à consulta no sentido de que que a declaração do ordenador de despesas emitida em cumprimento ao art. 16, inciso II, da LC n. 101/2000, somente se faz necessária nos processos de contratação referentes a projetos, sempre que acarretarem a geração de nova despesa, uma vez que implicam em um novo produto, não sendo necessária nas aquisições concernentes a atividades, as quais se referem a despesas ordinárias e rotineiras, destinadas à manutenção das ações preexistentes, cujo impacto orçamentário já foi previsto.</p>
<p>Sistema de Controle Interno vs Comitê Técnico de Controle Interno</p>	<p>Discutir as distinções entre o Sistema de Controle Interno e o Comitê Técnico de Controle Interno da Justiça Federal - CTCI</p>	<p>O Sr. Secretário de Auditoria Interna do CJF ressaltou que, nos termos da Resolução CJF n. 85/2009, as unidades de Auditoria Interna da Seções Judiciárias fazem parte do Sistema de Controle Interno, como órgãos seccionais e, desse modo, faz-se necessário que participem também das reuniões do Comitê Técnico de Controle Interno – CTCI ou, ao menos, que sejam incluídas nas discussões e deliberações a serem empreendidos no âmbito do CTCI.</p>

		<p>A esse respeito, a Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão observou que, em gestões passadas, foi elaborada minuta de alteração da Resolução CJF n. 206/1998, que dispões sobre o CTCI, a qual contemplava a criação de Comitês Regionais. Acordou-se que essa proposta será estudada pelo grupo de trabalho encarregado de elaborar nova minuta de atualização da Resolução n. 206/1998.</p>
<p>Próxima reunião do CTCI – participação de representantes das Seções Judiciárias</p>	<p>Discutir a necessidade de participação mais efetiva dos titulares das Unidades de Auditoria Interna das Seções Judiciárias nas reuniões do CTCI, com o objetivo de legitimar e aperfeiçoar o funcionamento do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal</p>	<p>O Sr. Secretário de Auditoria Interna do CJF solicitou aos membros do CTCI que avaliem a possibilidade de participação dos titulares das Unidades de Auditoria Interna das Seções Judiciárias participem das reuniões do CTCI.</p> <p>Os membros do CTCI sugeriram que, na proposta de alteração da Resolução CJF n. 206/1998, que irá alterar a denominação e as regras de funcionamento do atual CTCI, seja incluído dispositivo criando subcomitês regionais, cujos membros serão os titulares das Unidades de Auditoria Interna das Seccionais.</p>